



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 374, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HISTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de /
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

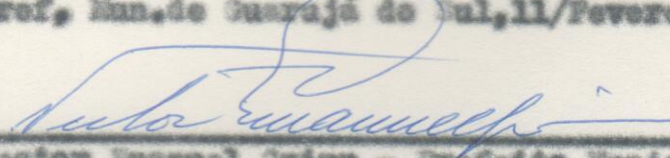
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Educação e Cultura "MEC", para construção de um Prédio Escolar / de alvenaria, na localidade de Lª Bela Vista, neste Município.

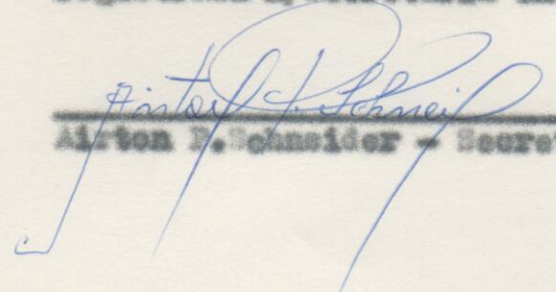
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias do Orçamento vigente, podendo suplementá-las, caso for necessário.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 11/Fevereiro/1974.


Hestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-